



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto do presente certame é **aquisição de veículos automotores 0 (zero) km**, sendo do tipo **Ônibus transporte Sanitário através da Resolução SESA N° 1.063/2025, Utilitário Pick-Up Cabine Simples e Utilitário Pick-up Cabine Dupla**, destinados a atender às necessidades administrativas e operacionais da Administração Municipal, os valores apresentados na tabela abaixo se originam do menor orçamento físico recebido em conformidade com a Lei n° 14.133, de 2021 e suas alterações.

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	01	UN	Veículo automotor tipo ônibus para transporte de passageiros Zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026; Capacidade mínima aproximada para 41 + 2 passageiros sentados, além do motorista e auxiliar; Carroceria desenvolvida para transporte rodoviário ou fretamento, com estrutura reforçada conforme normas vigentes de segurança veicular; Motorização a diesel, potência mínima aproximada de 200 cv, compatível com o porte do veículo e normas ambientais vigentes; Transmissão manual ou automatizada, com mínimo de 6 marchas à frente e 1 à ré; Tração traseira; Direção hidráulica ou elétrica assistida; Sistema de freios pneumáticos ou equivalente, com ABS e sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); Suspensão dianteira e traseira reforçada, adequada ao transporte coletivo de passageiros; Poltronas estofadas reclináveis em configuração 2x2, com cintos de segurança retráteis, apoio para braços e apoio para pés; Ar-condicionado de teto com capacidade adequada ao volume interno do veículo;	R\$ 844.000,00	R\$ 844.000,00



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

				<p>Sistema de ventilação e difusores individuais de ar para os passageiros; Janelas laterais com vidros colados ou equivalentes, com cortinas internas; Iluminação interna em LED; Porta-pacotes superior com iluminação individual e difusores de ar; Porta de acesso lateral para passageiros com acionamento assistido e dispositivos de segurança; Para-brisa panorâmico ou inteiriço; Banco do motorista com regulagem ergonômica; Painel de instrumentos completo com computador de bordo; Sistema de som com rádio, entrada USB e conectividade Bluetooth; Faróis principais halógenos ou tecnologia equivalente, com regulagem de altura; Tanque de combustível com capacidade mínima aproximada de 150 litros; Equipado com dispositivo de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme legislação vigente; Equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro; Garantia mínima de 24 meses de fábrica, sem limite de quilometragem ou conforme política do fabricante.</p>		
02	01	01	UN	<p>Veículo utilitário tipo Pick-Up de cabine simples Zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026; Motorização mínima 1.3 litro, 4 cilindros, Flex, potência aproximada de 95 a 120 cv; Transmissão manual de 5 marchas; Tração 4x2 dianteira; Direção assistida elétrica; Suspensão dianteira independente tipo McPherson</p>	R\$ 115.690,00	R\$ 115.690,00



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

				<p>e traseira com eixo rígido, reforçada para carga; Capacidade de carga útil mínima de 650 kg; Caçamba com volume útil de aproximadamente 1.300 litros, protetor de caçamba e ganchos internos para amarração; Rodas de aço aro 15", com pneus de uso misto; Freios a disco dianteiros e tambor traseiros, com sistema ABS e EBD; Airbags frontais (motorista e passageiro); Ar-condicionado de série; Vidros elétricos dianteiros e travas elétricas; Banco do motorista com regulagem de altura; Sistema de som com conectividade Bluetooth e entrada USB; Painel com computador de bordo e indicador de manutenção; Faróis halógenos com regulagem de altura e luzes diurnas (DRL); Capacidade do tanque de combustível mínima de 55 litros; Garantia mínima de 3 anos de fábrica.</p>		
03	01	01	UN	<p>Veículo utilitário tipo Pick-Up de Cabine Dupla Zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026; Motorização mínima 1.3 litro, 4 cilindros, flex, potência aproximada de 95 a 120 cv; Transmissão manual de 5 marchas; Tração 4x2 dianteira; Direção assistida elétrica; Suspensão dianteira independente tipo McPherson e traseira com eixo rígido, reforçada para carga; Capacidade de carga útil mínima de 600 kg; Caçamba com volume útil de aproximadamente 650 litros,</p>	R\$ 139.500,00	R\$ 139.500,00



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

				protetor de caçamba e ganchos internos para amarração; Rodas de aço aro 15", com pneus de uso misto; Freios a disco dianteiros e tambor traseiros, com sistema ABS e EBD ; Airbags frontais (motorista e passageiro); Ar-condicionado de série; Vidros elétricos dianteiros e travas elétricas; Banco do motorista com regulagem de altura; Sistema de som com conectividade Bluetooth e entrada USB; Painel com computador de bordo e indicador de manutenção; Faróis halógenos com regulagem de altura e luzes diurnas (DRL); Capacidade do tanque de combustível mínima de 55 litros ; Garantia mínima de 3 anos de fábrica .	
VALOR TOTAL					R\$ 1.099.190,00

1.2. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 41 do **Decreto nº 1.124, de 08 de Dezembro de 2023**.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de **veículos automotores 0 km**, dos tipos **Ônibus transporte Sanitário através da Resolução SESA Nº 1.063/2025, Utilitário Pick-Up de Cabine Simples e Utilitário Pick-Up de Cabine Dupla**, destinados a atender as necessidades das **Secretarias Municipais de Saúde, Administração**.

2.1.1. A fundamentação da demanda decorre da necessidade de **ampliar, modernizar e garantir a eficiência da frota municipal**, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e assegurando maior qualidade, agilidade e segurança na prestação dos serviços públicos à população.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

2.1.2. No âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde**, os veículos serão utilizados para transporte de pacientes, equipes médicas e insumos, sobretudo em deslocamentos para atendimentos de média e alta complexidade fora do município, em conformidade com as diretrizes do SUS.

2.1.3. Na **Secretaria de Administração**, os veículos permitirão maior suporte às atividades administrativas, garantindo deslocamentos institucionais, apoio logístico e otimização dos serviços internos.

2.1.4. A contratação fundamenta-se nos princípios da **eficiência, economicidade e interesse público**, previstos na Constituição Federal e na **Lei nº 14.133/2021**, assegurando que os veículos adquiridos atenderão às exigências de durabilidade, segurança, tecnologia e adequação às finalidades administrativas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na **aquisição de veículos automotores 0 km, dos tipos Ônibus transporte Sanitário através da Resolução SESA Nº 1.063/2025, Utilitário Pick-Up de Cabine Simples, Utilitário Pick-Up de Cabine Dupla**, destinados a atender às demandas operacionais das **Secretarias Municipais de Saúde, Administração**.

3.1.1. A contratação tem como objetivo **modernizar e ampliar a frota oficial do município**, proporcionando maior eficiência, segurança e confiabilidade no desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais.

3.1.2. Os veículos adquiridos serão utilizados para:

- Apoio logístico às ações de saúde, incluindo transporte de pacientes, profissionais e materiais;
- Deslocamento de servidores e apoio às atividades administrativas e de gestão;
- Suporte às atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de eventos institucionais;
- Atividades de representação oficial e de interesse público do Gabinete do Prefeito;
- Ações de fiscalização, atendimento à comunidade e apoio a programas governamentais.

3.1.3. A escolha pela aquisição de veículos **0 km** está fundamentada nos seguintes aspectos:

- **Confiabilidade e segurança:** veículos novos reduzem riscos de falhas mecânicas e garantem maior segurança aos usuários;
- **Redução de custos de manutenção:** cobertura de fábrica e assistência técnica autorizada diminuem gastos com reparos;
- **Eficiência operacional:** veículos modernos proporcionam melhor desempenho e menor consumo de combustível;
- **Adequação ambiental:** aquisição de veículos flex contribui para redução das emissões e está alinhada às diretrizes de sustentabilidade;
- **Atendimento legal:** todos os veículos atenderão às **especificações técnicas mínimas constantes** às exigências do **CONTRAN** e da legislação vigente.

Dessa forma, a solução atende aos princípios da **eficiência, economicidade e interesse público**, previstos na **Lei nº 14.133/2021**, assegurando que a frota municipal esteja adequada às necessidades atuais e futuras do município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos para a contratação do objeto, que o veículo ofertado esteja de acordo com:

- 1.1. Normas e resoluções emitidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- 1.2. Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO;



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

- 1.3. Ministério do Trabalho e Emprego - MT;
 - 1.4. Política Nacional do Meio Ambiente – Lei nº 6.938/81;
 - 1.5. Política Nacional de Mudança Climática – Lei nº 12.187/09;
 - 1.6. O veículo deverá ser novo, zero quilômetro, e o primeiro emplacamento do veículo deverá ser feito em nome do Município de Campina do Simão - Pr, sendo que os custos decorrentes correrão às expensas do Contratante. Não será aceito veículo com primeiro emplacamento em nome da proponente vencedora do certame.
 - 1.7. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
 - 1.8. A assistência técnica será sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia.
 - 1.9. Devem estar inclusas, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE, a primeira revisão a ser realizada no veículo.
 - 1.10. A contratada prestará manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, se necessário, durante o período de garantia, ou indicará oficina especializada e autorizada, no raio de até 100 Km da sede do município, para a prestação de garantia, citando nome, endereço, responsável técnico, sem ônus para a CONTRATANTE.
 - 1.11. A empresa contratada deverá arcar, obrigatoriamente, com os custos referentes às **três (03) primeiras revisões preventivas**, a serem realizadas a cada **10.000 km rodados** ou conforme indicação do manual do fabricante (o que ocorrer primeiro). As revisões deverão ser executadas em **oficinas credenciadas pela montadora** ou concessionárias autorizadas, incluindo: Mão de obra, Peças originais, Fluidos, materiais necessários, sem ônus adicional ao Município.
- A comprovação da realização das revisões deverá ser apresentada mediante **nota fiscal e carimbo do manual do proprietário**, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato.
- 1.12. Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
 - 1.13. Garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer treinamento (s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
 - 1.14. Durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
 - 1.15. Após o período de garantia de 12 (doze) meses a CONTRATADA fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso, assinado pelo fabricante, o responsável pela Assistência Técnica.
 - 1.16. Assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação
 - 1.17. Junto a proposta de preços, será obrigatório apresentação do prospecto do veículo (em português) apresentado na proposta de preços.
 - 1.18. A Empresa responsável pelo fornecimento do veículo, deverá obrigatoriamente cumprir todos os requisitos citados acima.
 - 1.19.

6. Modelo de Gestão do Contrato

6.1. Condições de Entrega



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

6.2. O produto deverá ser entregue no Paço Municipal de Campina do Simão - Paraná, Avenida José Pedro Seleme, nº 3516 - Centro, entre segunda a sexta feira, das 08:30h às 11:30h e entre 13:30 às 16:30h.

6.3. O prazo de entrega do produto é de 60 (sessenta) dias úteis o envio da nota de empenho.

6.4. A contratada se responsabilizará por todos os custos decorrentes de mão de obra, transporte e encargos trabalhistas para o fornecimento do veículo.

6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1. Fiscalização

6.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato o servidor **Matheus Nezi Scheller**, matrícula nº **1682-1**, responsável pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo fiscal de contrato o servidor **Anderson Oliveira dos Santos**, matrícula nº **1464-1**, responsável pela Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito. (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**).

6.1.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (**Decreto nº 1.124, de 2023, art. 13, IV**);

6.1.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 1.124, de 2023, art. 16, II**);

6.1.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (**Decreto nº 1.124, de 2023, art. 22, III**);

6.1.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (**Decreto nº 1.124, de 2023, art. 22, IV**).

6.1.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (**Decreto nº 1.124, de 2023, art. 22, V**).

6.1.7. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (**Decreto nº 1.124, de 2023, art. 22, VI**).

6.1.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (**Art. 23, I e II, do Decreto nº 1.124, de 2023**).

6.1.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (**Decreto nº 1.124, de 2023, art. 23, VI**).

6.4. Gestor do Contrato



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. **(Decreto nº 1.124, de 2023, art. 21, IV).**

6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. **(Decreto nº 1.124, de 2023, art. 21, II).**

6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. **(Decreto nº 1.124, de 2023, art. 21, III).**

6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. **(Decreto nº 1.124, de 2023, art. 21, VIII).**

6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. **(Decreto nº 1.124, de 2023, art. 21, X).**

6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. **(Decreto nº 1.124, de 2023, art. 21, VI).**

6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato. **(Decreto nº 1.124, de 2023, art. 19, V).**

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.2. Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será providenciado a liquidação da despesa.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal. **Com exceção de quando se tratar de convênios ou contratos de repasses específicos.**

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado em **parcela única**, após a **entrega definitiva dos veículos**, mediante:

7.4.1.1. Atesto da conformidade dos bens por parte da Comissão de Fiscalização designada;

7.4.1.2. Apresentação da Nota Fiscal correspondente;

7.4.1.3. Regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do fornecedor, devidamente comprovada no ato da liquidação da despesa.

7.4.2. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** contados da data do recebimento definitivo e aceitação da Nota Fiscal pela Administração, em conformidade com o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da **Lei nº 14.133/2021**.

7.4.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO na MODALIDADE de PREGÃO ELETRONICO, com a adoção de critério de MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela **Lei nº 14.133, de 2021**, com adoção de critérios de julgamento conforme especificações pelo item 8.2.

8.2. Critérios de julgamento

8.2.1. Nos termos do art. 33 e seguintes da **Lei nº 14.133/2021**, o julgamento das propostas deverá observar critérios objetivos, previamente definidos no instrumento convocatório, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, respeitando os princípios da legalidade, isonomia, transparência e eficiência. Considerando



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

a natureza do objeto o critério de julgamento mais adequado será o critério de julgamento adotado para a presente contratação será o de **menor preço por Lote**.

8.2.2. Critério de julgamento: Menor Preço por Lote.
(Art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

8.2.3. A classificação das propostas será realizada **por Lote**, considerando os valores apresentados para cada grupo de veículos. Será declarada vencedora a empresa que apresentar a **proposta de menor valor global para o respectivo lote**, desde que atendidas integralmente todas as exigências estabelecidas. O julgamento observará o princípio da **proposta mais vantajosa para a Administração**, em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021**.

8.3. Relativos à Qualificação Técnica

8.3.1. A licitante deverá comprovar experiência prévia compatível com o objeto, mediante apresentação de **atestado (s) de capacidade técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento de **veículos novos, zero quilômetro**.

8.3.2. A licitante deverá comprovar que **possui rede de assistência técnica autorizada** no Estado do Paraná, preferencialmente em município próximo a Campina do Simão/PR, com capacidade para realizar **serviços de manutenção preventiva e corretiva** durante o período de garantia.

8.3.4. **Entrega de veículos novos, zero quilômetro**, fabricados no ano da contratação ou no máximo no ano anterior, sem uso prévio;

Garantir que os veículos entregues estejam em **perfeitas condições de uso**;

Responder integralmente por eventuais vícios de fabricação ou defeitos constatados durante o período de garantia; realizar a **substituição imediata do veículo** caso sejam identificadas não conformidades graves; manter a **garantia de fábrica integral**, sem restrições decorrentes da venda para o setor público.

8.3.4. Esses requisitos de qualificação técnica visam assegurar que a empresa vencedora possua **experiência comprovada, estrutura operacional adequada e respaldo técnico do fabricante**, garantindo a **qualidade, durabilidade e segurança dos veículos adquiridos**, em observância aos princípios da **eficiência, economicidade e interesse público**, previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.1.1. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.2. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.1.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná**

9.1.2.2 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.2.2 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.2.3. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.2.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.2.7. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)** emitida pela **Caixa Econômica Federal**;

9.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.2.9. Alvará de Licença de funcionamento;

9.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será (ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.3. Deverá apresentar **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme modelo anexo ao edital de convocação.

10. HABILITAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

10.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

10.2. Documentos que se referem ao registro e/ou licença junto ao Conselho Regional da Categoria Profissional, RG e CPF; Carteira de Registro no Conselho Regional da Categoria Diploma ou certidão que comprove a conclusão de curso superior inerente à área de atuação do profissional indicado para prestar o serviço ao município de Campina do Simão;

10.3. Prova do vínculo entre a proponente e o profissional indicado, quando este não fizer parte do quadro societário, podendo ser através da apresentação de competente e vigente registro empregatício



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato firmado entre as partes, com firmas reconhecidas em cartório;

10.4. Todos os documentos acima relacionados devem estar legíveis, íntegros e dentro de sua validade, sendo que as cópias devem ser autenticadas em cartório ou apresentadas, juntamente com os originais, para autenticação por funcionário público do Município de Campina do Simão.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total da contratação será de R\$ 1.099.190,00 (Um Milhão Noventa e Nove Mil, Cento e Noventa Reais, valores oriundos dos menores orçamentos recebidos).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde
- **Unidade:** 001 - Fundo Municipal de Saúde
- **Atividade:** 10.301.0006.2022 - Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios – 15%
- **Atividade:** 10.301.0006.2030 - Bloco de Investimento Saúde - Estadual - Atenção Básica.
- **Natureza de Despesa** 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
- **Conta de despesa:** 1610 / 1870
- **Fonte de recurso:** 303 / 517

- **001 Gabinete do prefeito**
- **04.122.0003.2001 Manutenção do Gabinete do Prefeito**
- **4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente**
- **Recursos Ordinários (livres)**

Campina do Simão, 13 de março de 2026.

Josmar Soares
Secretário Municipal de Saúde

Francisco Teixeira Aguiar
Secretário Municipal de Administração